

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 132/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61686126/2015**, de interesse de **ULISSES ALENCAR NETO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 01 e área inservível ao lote 01, da Quadra 325, situados à Rua C-137, Bairro Jardim América, nesta capital, objeto das matrículas nº. 1.528 e 236.421, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação atual do Lote 01 e Área Inservível anexa ao Lote 01

LOTE 01	ÁREA	464,50m²
Frente para Rua C-137	8,00m	
Fundo confrontando com lote 02	18,00m	
Lado direito confrontando com área verde	17,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 21	27,00m	
Pela linha curva	D=15,72m	

Área Inservível Anexa ao Lote 01	ÁREA	75,50m
Frente para Rua C-137	18,00m	
Fundo confrontando com lote 01	8,00+D=15,72m	
Lado direito confrontando com área verde	13,00m	
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 21	3,00m	

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**2- Situação Após Remembramento**

LOTE 01	ÁREA	540,00m
Frente para Rua C-137		18,00m
Fundo confrontando com lote 02		18,00m
Lado direito confrontando com área verde		30,00m
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 21e 21		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação